

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

RENATO DE ÁVILA VIANA, brasileiro, solteiro,
diplomata, portador da cédula de identidade funcional nº 12.673,
expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, CPF nº [REDACTED],
residente na [REDACTED]

[REDACTED], e domiciliado no [REDACTED]
DF, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue:

Quando de minha chegada à Embaixada do Brasil em Caracas, em julho de 2013, para exercer as funções de Primeiro Secretário do Serviço Exterior Brasileiro, tomei conhecimento da situação do Instituto Cultural Brasil-Venezuela (ICBV) a pedido do então Encarregado de Negócios a.i., Ministro João Lucas Quental Novaes de Almeida, que encareceu minha opinião a respeito, dada minha formação jurídica. O pedido se devia ao estudo de alternativas para a manutenção do ICBV em razão do fim do convênio mantido pela Embaixada com o Instituto, pelo qual o Tesouro Nacional repassava recursos públicos à entidade. A liberação das verbas era feita pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, a cargo do Ministro George Torquato Firmeza, e o efetivo pagamento era feito pela Embaixada do Brasil em Caracas.

AS 15:00

DIEGO FREITAS
24574-7

Além da Embaixada do Brasil em Caracas, cujo titular é, por força estatutária, Presidente do Conselho do ICBV, fazem parte também da entidade empresas brasileiras sediadas na Venezuela, sobretudo construtoras. Entre estas, destacam-se a Odebrecht, Andrade Gutiérrez, Queiroz Galvão e Camargo Correa, que também contribuem com recursos ao ICBV.

O ICBV ocupa-se de eventos culturais e de cursos de português destinados ao público venezuelano. Recebe recursos também das matrículas e mensalidades dos estudantes. Conta com cerca de 30 funcionários, em sua maior parte professores de português. É dirigido pela Sra. Irlanda Rincón Chalbaud.

Da análise da situação do ICBV, constatee o seguinte:

1) os repasses de recursos públicos eram feitos em conta mantida pelo ICBV em paraíso fiscal (Ilhas Cayman), o que dificulta, senão impede, a rastreabilidade dos fundos ali depositados, afetando sobremaneira a transparência em sua utilização e a correta prestação de contas por parte do ICBV; os pagamentos da Embaixada ao ICBV são facilmente identificáveis a partir da análise das contas da Embaixada do Brasil mantidas junto à agência Miami do Banco do Brasil; salvo engano, os pagamentos cessaram no início de 2014; por interpretação esdrúxula do convênio, foi feito ainda um último pagamento da Embaixada ao ICBV após a expiração do convênio; as provas a esse respeito podem ser obtidas por meio da análise dos extratos das contas correntes da Embaixada do Brasil em Caracas mantidas na mencionada agência Miami do Banco do Brasil e das contas do citado ICBV, que tem a obrigação legal de prestar contas à Embaixada;

- 2) o salário da Diretora é pago em dólares norte-americanos na mesma jurisdição. O restante dos funcionários recebe seus recursos em bolívares, na Venezuela;
- 3) a sede do ICBV é alugada; por acordo espúreo, o pagamento do aluguel é feito em dólares, com origem na citada conta nas Ilhas Cayman para conta do proprietário do imóvel no exterior; o recibo do aluguel, entretanto, é feito em bolívares, moeda corrente venezuelana. O recibo é usado para a prestação de contas do ICBV à Embaixada. Trata-se, portanto, de recibo fraudado; é desconhecida a destinação da diferença entre os recursos em dólares supostamente pagos ao proprietário do imóvel e os constantes dos recibos em bolívares;
- 4) por parte da Embaixada, o ICBV serve para: a) contratar serviços sem licitação para a execução da programação cultural anual da Embaixada; b) contratação de funcionários sem processo seletivo; c) realizar pagamentos pelos serviços mencionados no item "a" fora da Venezuela, utilizando a cotação da taxa de câmbio não-oficial (câmbio negro) para sua precificação. Pelo fato de os recursos serem pagos pelo Tesouro Nacional em paraíso fiscal, não está claro se existem outros usos ocultos (a troca por bolívares pelo câmbio negro para obviar a legislação cambial venezuelana, por exemplo – câmbio negro este em que cada dólar é trocado por cerca de 400 bolívares por dólar, enquanto o câmbio oficial oferece 6,3 bolívares por dólar - , ou o puro e simples desvio dos mesmos);
- 5) não está clara a utilidade do repasse dos recursos pelas construtoras; informalmente, comenta-se que o objetivo seria manter política de "boa vizinhança" com a Embaixada, para que esta patrocine seus interesses junto ao governo bolivariano.

Está em curso iniciativa do Departamento Cultural do MRE no sentido de incorporar o ICBV à Embaixada. Sabe-se que a intenção seria manter a mesma sede, a mesma Diretora e os mesmos funcionários, e que portanto todas as providências de incorporação seriam "pro forma".

A legalidade dos procedimentos acima pareceu-me duvidosa (exceto o item 3, claramente ilegal). Apresentei verbalmente minha opinião contrária à manutenção de tais procedimentos a meus superiores hierárquicos (o citado Ministro João Lucas Quental Novaes de Almeida, posteriormente, ao Embaixador Ruy Pereira). Não tenho notícia de que qualquer providência tenha sido adotada. Transmiti também, igualmente de maneira verbal, minha opinião à Sra. Irlanda Rincón.

Como resultado de minhas manifestações contrárias às práticas acima descritas, a Sra. Rincón e o Embaixador Pereira forjaram denúncia a meu respeito envolvendo ex-namorada minha, professora do ICBV, que resultou em Processo Administrativo Disciplinar a que respondo. Fui removido de Caracas fora do processo semestral de remoções e antes do período previsto de minha missão.

Desde minha reapresentação em Brasília, em 18 de maio de 2014, encontro-me sem lotação e, portanto, impedido de trabalhar, sem que exista qualquer ato administrativo que obste a reassunção de minhas funções como diplomata em Brasília. Trata-se, ao que parece, de represália diante de minhas reservas quanto aos procedimentos acima descritos.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência as devidas providências para a elucidação da legalidade dos fatos acima descritos e, desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários pelo telefone 61 [REDACTED] ou pelos e-mails renato.viana@itamaraty.gov.br e [REDACTED]

Brasília, 17 de junho de 2015.

Renato de Ávila Viana

diplomata